



Projeto de Lei Municipal n.º 2713/2022,

de 16 de fevereiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$98.000,00 (noventa e oitomil reais), e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$98.000,00 (noventa e oitomil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.365.0110.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.365.0110.2.026	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2713/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial para despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Destacamos que o presente crédito especial se destina a dar suporte à despesas de contratação emergencial de professores junto a Escola Municipal de Educação Infantil - PréEscola.

Salientamos que, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 fora previsto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contratosem emergenciais apenas para suprir demanda inicialmente prevista somente para o berçário, sendo que posteriormente verificou-se esta necessidade também junto à Pré-Escola.

Para adequação do Orçamento Municipal ora proposta, servirá de suporte para cobertura das despesas, a redução orçamentária prevista para esta finalidade junto à creche.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos Nobres Senhores Vereadores por ocasião da apreciação do presente Projeto de Lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal